

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exmo. Sr. Governador Robinson Faria

ANO 82 • NÚMERO: 14.027 NATAL, 10 DE OUTUBRO DE 2017 • TERÇA-FEIRA

Resolução nº 166, de 29 de setembro de 2017.

Regulamenta a apresentação do relatório de atividades de todos os Defensores Públicos do Estado do Rio Grande do Norte.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 10, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994 e pelo artigo 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 251, de 07 de junho de 2003;

CONSIDERANDO que à Defensoria Pública é atribuída autonomia administrativa e funcional, a teor do que dispõe o art. 134, § 2º, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que é dever do membro da Defensoria Pública apresentar à Corregedoria-Geral o relatório mensal de atividades, com dados estatísticos de suas atividades, no sentido de que possa ser atendida a disposição constante no art. 15, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 251 de 7 de julho de 2003;

CONSIDERANDO que o membro da Defensoria Pública deve desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que, na forma da lei, lhes sejam atribuídos pelo Defensor Público-Geral, conforme art. 129, inciso II, da Lei Complementar Estadual de nº 251/2003;

CONSIDERANDO ser dever funcional do órgão de execução da Defensoria Pública prestar as informações aos órgãos de administração superior da Defensoria Pública-Geral do Estado, quando solicitadas, nos termos do art. 129, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar os relatórios de atividades apresentados pelos membros da Defensoria Pública deste Estado, e como medida a viabilizar a regularidade na aferição dos dados estatísticos pertinentes à atuação institucional;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de exame dos resultados dos serviços da Defensoria Pública, sobretudo como medida a fundamentar possíveis ações institucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Os Defensores Públicos, considerando suas áreas de atuação, devem encaminhar à Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado relatório mensal, contendo todas as atividades por si desempenhadas, conforme modelos constantes nos Anexos I, II e III desta Resolução.

§ 1º. O Defensor Público somente deve computar os atendimentos que tenha realizado pessoalmente ou por meio de orientação direta à assistente social/estagiário.

§ 2º. Os cientes de atos judiciais devem ser computados no relatório na aba “outras atividades judiciais” e não contabilizados como petições interlocutórias.

Art. 2º. O relatório mensal deverá ser encaminhado à Corregedoria Geral até o décimo dia do mês subsequente ao do exercício das atividades.

§ 1º. Na hipótese de substituição, o relatório deverá ser preenchido por órgão de execução.

§ 2º. O relatório referente ao mês de dezembro deve ser entregue até o segundo dia após o início do recesso natalino declarado pela Defensoria Pública.

§ 3º. Deverá o Defensor Público encaminhar o relatório mensal, no prazo assinalado no caput deste dispositivo normativo, para o endereço de correspondência eletrônica da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública a ser informado por portaria pela Corregedoria Geral, a qual deverá confirmar, via email, o recebimento do relatório.

§ 4º. Quando o membro da Defensoria Pública não entregar qualquer relatório de sua responsabilidade, deverá ser notificado para suprir a omissão.

§ 5º. Verificada a hipótese do parágrafo anterior, a Corregedoria Geral da Defensoria Pública expedirá notificação 15 (quinze) dias após o fim do prazo de entrega do relatório em atraso.

§ 6º. Transcorridos os 15 (quinze) dias desde a notificação sem a entrega do relatório, o fato representará descumprimento de dever funcional, infração disciplinar passível de punição por meio de advertência por escrito, que deverá constar dos

assentamentos funcionais do faltoso, o que impossibilitará pelo prazo de 01 (um) ano, de ser indicado à promoção e remoção por merecimento, conforme disposto no art. 33, §2º, da LC 251/2003 e art. 10, III, da Resolução nº 137/2016 do Conselho Superior da Defensoria Pública.

§ 7º. Se, quando do início das férias programadas ou de licença médica do Defensor Público, não tiver finalizado o prazo para entrega do relatório pertinente ao último mês de sua atuação, vindo tal lapso temporal a se ultimar no período de fruição daquelas, poderá o membro desta instituição apresentá-lo até o décimo dia que se seguir ao seu retorno às atividades.

§ 8º. Não se aplicam as disposições do parágrafo imediatamente anterior à apresentação do relatório de atividades do mês de dezembro, devendo vigor, neste caso, a determinação prescrita no § 1º deste artigo.

§ 9º. O Defensor Público que atuou, por designação ou substituição automática, durante determinado período, em Núcleos diversos, deverá encaminhar também relatório distinto relativo à referida atuação.

§ 10º. Poderá o Defensor Público solicitar à Corregedoria Geral a retificação de relatório por si apresentado precedentemente, desde que o faça de forma escrita, justificando fundamentadamente as razões das alterações pretendidas.

Art. 3º. O Defensor Público poderá apresentar, em substituição ao modelo de relatório prescrito por esta Resolução, o relatório impresso extraído do sistema “UNU Gestor”, desde que esse contenha todas as informações constantes naquele.

Art. 4º. O novo modelo de relatório estabelecido na presente Resolução passa a ser obrigatório a partir do relatório de atividades do mês de outubro de 2017.

Art. 5º. Fica revogada a Resolução n.º 104/2015-CSDP.

Art. 6º. Essa publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de reuniões do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal (RN), 29 de setembro de 2017.

Renata Alves Maia

Defensora Pública Geral do Estado

Marcus Vinicius Soares Alves

Subdefensor Público Geral do Estado

José Wilde Matoso Freire Junior

Corregedor Geral da Defensoria Pública

Cláudia Carvalho Queiroz

Membro eleito

Erika Karina Patrício de Souza

Membro eleito

Suyane Iasnaya Bezerra de Góis Saldanha

Membro eleito

Joana D`arc de Almeida Bezerra Carvalho

Membro eleito

Fabíola Lucena Maia Amorim

Membro eleito

Nº	NOME:	ASSUNTO	OBS
1			

PETIÇÕES INICIAIS - ÁREA CÍVEL

Mês: /ANO

VARA	PROCESSO	TIPO DE AÇÃO	ASSISTIDO(A)

AÇÕES COLETIVAS - ÁREA CÍVEL

Mês: /ANO

DATA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RESPOSTAS DO RÉU - ÁREA CÍVEL

Mês: /ANO

VARA	PROCESSO	TIPO DE AÇÃO	ASSISTIDO	OBSERVAÇÕES

RÉPLICA - ÁREA CÍVEL

Mês:

VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

ALEGAÇÕES FINAIS MEMORIAL/ORAL - ÁREA CÍVEL

Mês: /Ano

DATA	VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

AUDIÊNCIAS - ÁREA CÍVEL

Mês: /ANO

VARA	PROCESSO	TIPO DE AÇÃO	ASSISTIDO	OBSERVAÇÕES

RECURSOS - ÁREA CÍVEL

Mês: /Ano

VARA/TRIBUNAL	PROCESSO	TIPO DE RECURSO	OBSERVAÇÕES

OUTRAS ATIVIDADES - ÁREA CÍVEL

8	A G O																						0
9	S E T																						0
10	O U T																						0
11	N O V																						0
12	D E Z																						0
TO TA L G E R A L		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

ATENDIMENTOS - ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

Nº	NOME:	ASSUNTO	OBSERVAÇÕES
1			

RELATÓRIO RESPOSTA À ACUSAÇÃO - ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA	PROCESSO	ASSISTIDO	OBSERVAÇÕES

PETIÇÕES INCIDENTAIS - ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO DE AUDIÊNCIAS - ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

DATA	VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO JÚRIS - ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

DATA	VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAL/ ORAL - ÁREA CRIMINAL

**ÓRGÃO DE
EXECUÇÃO**

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO FLAGRANTES RECEBIDOS - ÁREA CRIMINAL

**ÓRGÃO DE
EXECUÇÃO**

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

DATA DE RECEBIMENTO	FLAGRANTE Nº	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO - MEDIDAS PARA LIBERDADE - ÁREA CRIMINAL

**ÓRGÃO DE
EXECUÇÃO**

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA	PROCESSO	TIPO DA MEDIDA	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO HABEAS CORPUS - ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE
EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA/TRIBUNAL	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO PETIÇÕES EM EXECUÇÃO PENAL - ÁREA CRIMINAL

ÓRGÃO DE
EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA	PROCESSO	TIPO DE PETIÇÃO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO PETIÇÕES INICIAIS CRIMINAIS - QUEIXA-CRIME, REPRESENTAÇÃO,
MEDIDAS PROTETIVAS

ÓRGÃO DE
EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO RECURSOS - ÁREA CRIMINAL
ÓRGÃO

DE EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA/TRIBUNAL	PROCESSO	TIPO DE RECURSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO - OUTRAS ATIVIDADES JUDICIAIS - ÁREA CRIMINAL
ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

DATA	PROCESSO	ATIVIDADE REALIZADA	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS - ÁREA CRIMINAL
ÓRGÃOS DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

DATA	MODALIDADE DE ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL	OBSERVAÇÕES



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS

MÊS/ ANO:

ÁREA INFÂNCIA E JUVENTUDE - NÚCLEO:

ÓRGÃO DE
EXECUÇÃO

:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

MÊS	ATIVIDADES JUDICIAIS														ATIVIDADES EXTRAJUDICIAIS						TOTAL
	AT	RE	DE	PE	AL	IN	H	M	EX	O	O	AU	A	CO	PA	EX	O	DE			
ES	SP	FE	TI	EG	TE	A	E	TR	U	U	DI	CO	RR	LE	TR	UT	SP				
ES	OS	SA	Ç	A	RN	B	D	A	TR	TR	A	DI	ESP	ST	AJ	RA	AC				
ES	AS	S	Õ	Ç	ÇA	E	I	P	AO	AO	AS	NCI	ON	AS	UD	S	H				
ES	PL	PR	ES	Õ	Õ	A	D	A	R	O	AT	DEF	D	AS	ICI	AT	O				
ES	IC	ÉV	IN	FIN	AS	S	AP	Á	Á	CO	IV	ENS	O	AD	AS	IV	S				
ES	A	IA	TE	AI	RE	C	EL	RI	RI	NT	DA	ORI	SC	MI	PR	DA	E				
ES	RE	S-AT	RL	S-M	DI	O	PA	ES	ES	RA	DE	AL	EL	AS	OF	DE	DE				
ES	SP	OC	UT	EM	ÊN	B	Ç	PA	PE	RR	DI	ME	EB	PR	ER	CI	DE				
ES	OS	ÓR	ÓR	O	C	I	Ã	Ã	CA	AZ	JU	DI	Ç	ATI	UN	S	DE				
ES	IS	IAS	IAS	AS	AS	D	O	O	OL	ÕE	DI	Ç	ÃO	VA	ÕES	ÕES	DE				
ES	U	FR	FR	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	CI	LI	LI	AS	AS	AI	DE				
ES	A	AC	AC	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	RE	AC	AC	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	SP	AC	AC	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	OS	AS	AS	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	IS	AS	AS	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	U	FR	FR	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	A	AC	AC	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	RE	AC	AC	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	SP	AC	AC	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	OS	AS	AS	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	IS	AS	AS	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	U	FR	FR	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				
ES	A	AC	AC	O	O	AS	AS	AS	AS	AS	AI	AC	AC	AS	ES	AI	DE				

--	--	--	--	--

DEFESAS PRÉVIAS - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Mês: /ANO

**ÓRGÃO DE
EXECUÇÃO:
TITULAR/
SUBSTITUTO:**

VARA	PROCESSO	TIPO DE AÇÃO	ASSISTIDO	OBSERVAÇÕES

PETIÇÕES INTERLOCUTÓRIAS - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Mês:

ÓRGÃO

DE EXECUÇÃO:

TITULAR/

SUBSTITUTO:

VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

ALEGAÇÕES FINAIS - MEMORIAL/ ORAL

Mês: /ANO

ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/

SUBSTITUTO:

VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

AUDIÊNCIAS - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Mês: /Ano

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

DATA	VARA	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO - INTERNAÇÕES RECEBIDAS- INFÂNCIA E JUVENTUDE

ÓRGÃO DE EXECUÇÃO

TITULAR/

SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

DATA DE RECEBIMENTO	INTERNAÇÃO N°	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO HABEAS CORPUS - INFÂNCIA E JUVENTUDE
ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA/TRIBUNAL	PROCESSO	OBSERVAÇÕES

RELATÓRIO - MEDIDAS PARA LIBERDADE - INFÂNCIA E JUVENTUDE
ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/ SUBSTITUTO:

Mês: /Ano

VARA	PROCESSO	TIPO DA MEDIDA	OBSERVAÇÕES

RECURSOS-CONTRARRAZÕES - INFÂNCIA E JUVENTUDE

MÊS:/ ANO:

ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/

SUBSTITUTO:

VARA/TRIBUNAL	PROCESSO	TIPO DE RECURSO	OBSERVAÇÕES

OUTRAS ATIVIDADES JUDICIAIS - INFÂNCIA E JUVENTUDE

MÊS: / ANO:

ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/

SUBSTITUTO:

DATA	PROCESSO	ATIVIDADE REALIZADA	OBSERVAÇÕES

ATUAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INFÂNCIA E JUVENTUDE

Mês: /ANO

ÓRGÃO DE

EXECUÇÃO:

TITULAR/

SUBSTITUTO:

DATA	PROCEDIMENTO REALIZADO	OBSERVAÇÕES